ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2025

Dispõe sobre a destinação de percentual de vagas de trabalho intermediadas pelo SINE Municipal de Marabá para mulheres em situação de violência doméstica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º – Fica destinado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho intermediadas pelo SINE Municipal de Marabá para mulheres em situação de violência doméstica, com o objetivo de promover a autonomia financeira e a reinserção social desse público.

Art. 2º – Os encaminhamentos e o acompanhamento das beneficiárias serão realizados pelo SINE Municipal, em articulação com a Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente, garantindo a proteção integral, a prioridade no atendimento e o sigilo das informações.

Art. 3º – O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetiva aplicação desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 01 de setembro de 2025

MITERRAN LOPES FEITOSA:67999875287

Assinado de forma digital por MITERRAN LOPES FEITOSA:67999875287
Dados: 2025.09.01 18:15:56 -03'00'

MITERRAN LOPES FEITOSA
Vereador - CMM

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade promover a autonomia financeira e a reinserção social de mulheres em situação de violência doméstica, por meio da destinação de um percentual específico das vagas de emprego intermediadas pelo SINE Municipal de Marabá.

A dependência econômica é um dos principais fatores que dificultam o rompimento do ciclo da violência, levando muitas mulheres a permanecerem em relacionamentos abusivos. A oferta de oportunidades de trabalho representa não apenas um meio de subsistência, mas um instrumento de libertação e fortalecimento, permitindo que essas mulheres construam novas perspectivas para si e para suas famílias.

Diversos diplomas legais, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), já preveem ações de proteção, acolhimento e promoção de políticas públicas voltadas para as vítimas de violência doméstica. No entanto, a efetiva inclusão no mercado de trabalho permanece sendo um dos maiores desafios.

Ao reservar 15% das vagas de trabalho para esse público, o Município estará atuando diretamente na quebra do ciclo da violência, fortalecendo políticas públicas de prevenção e proteção e promovendo a dignidade da pessoa humana.

A proposta fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade (art. 5º, CF/88), da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e da valorização do trabalho (art. 170, CF/88), buscando justiça social e melhores condições de vida para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a aprovação deste Anteprojeto representará um marco na proteção e emancipação das mulheres vítimas de violência doméstica, reafirmando o compromisso do Município de Marabá com os direitos humanos e a justiça social.

Marabá-PA, 01 de setembro de 2025

MITERRAN LOPES FEITOSA:67999875287

Assinado de forma digital por MITERRAN LOPES FEITOSA:67999875287
Dados: 2025.09.01 18:20:06 -03'00'

MITERRAN LOPES FEITOSA
Vereador - CMM